

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 07/2024

A Diretora Geral da Faculdade AFYA ITACOATIARA, situado na Estrada do Aeroporto c/ Rodovia AM 010 Km 2,7 nº 2.705, Bairro Poranga, CEP nº 69.109-989, na cidade de Itacoatiara/AM, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **Primeiro semestre de 2024** do Curso de Medicina da Faculdade AFYA ITACOATIARA .

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2024.1 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2023.2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Faculdade AFYA ITACOATIARA e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2024.1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com a Faculdade AFYA ITACOATIARA no ato da matrícula;
- b) Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e Faculdade AFYA ITACOATIARA. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- e) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

Obs.: Uma vez sanadas todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula. As pendências de Biblioteca serão notificadas, sendo permitida a renovação de matrícula somente para os alunos pendentes que estiverem cursando o semestre 2023.2.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre **16/11/2023 à 15/01/2024** e efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.3. Após a data de 15 de janeiro de 2024, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.4. O aluno que deixar de fazer a matrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ON-LINE

3.1. As matrículas serão realizadas no período **16/11/2023 à 15/01/2024**, ressalvada a disposição do item 3.1.1.

3.1.1. Os alunos dos Cursos de Medicina que irão cursar disciplinas práticas e Estágio Curricular e Supervisionado em Ambulatório, Unidades Hospitalares e Unidades Básicas de Saúde, deverão realizar suas matrículas até o dia **15/01/2024**, para atender as exigências estabelecidas nos convênios firmados com Instituições parceiras.

3.1.2. O(a) aluno(a) deverá entrar no Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em **2024/1**, realizar os devidos aceites documentais, emitir o boleto da renovação, e confirmar a sua renovação de matrícula através do pagamento do boleto, referente à primeira mensalidade.

3.1.2.1 O Anexo I deste Edital traz a orientação passo a passo para a renovação da matrícula para o primeiro semestre de 2024.

3.1.3. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver cursando a disciplina pré-requisito em 2024/1.

3.2. Após o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária o status do aluno passará a ser **MATRICULADO**.

3.2.1. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

3.3. Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula não confirmada” sendo o contrato cancelado. Nessa condição, o acadêmico perde o direito às vagas reservadas nas disciplinas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

3.4. As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante-autorização expressa da Coordenação do Curso.

3.5. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2024/1:

- a) a Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **agosto de 2024** para o aluno acessar o site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/01) ou através do <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
- b) antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;

- c) após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da IES para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;
- d) Caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

3.6. Tipos de aditamentos:

- a) **Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante as Faculdade AFYA ITACOATIARA.
- b) **Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer nas Faculdade AFYA ITACOATIARA e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar as Faculdade AFYA ITACOATIARA com o Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- c) **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- d) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fiador; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- e) **Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES.
- f) **Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.7. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2024/1:

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela **Faculdade AFYA ITACOATIARA**;
- b) Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador(a) antes de confirmar o Aditamento **2024/1**
- c) Observar se o Aditamento 2023/2 está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2024/1**, bem como efetivar a matrícula.

3.8. O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2024/1** com sucesso.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.1. Desconto de 3% (três por cento) para solicitações formalizadas de **16/11/2023 à 15/01/2024**;

4.1.2 Percentuais de desconto

- Aluno com 6 parcelas em aberto – 3 % de desconto na antecipação;
- Aluno com 5 parcelas em aberto – 2,5% de desconto na antecipação;
- Aluno com 4 parcelas em aberto – 2% de desconto na antecipação;
- Aluno com 3 parcelas em aberto – 1,5% de desconto na antecipação;
- Aluno com 2 parcelas em aberto – 1% de desconto na antecipação;

5. DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO

5.1. O curso de Medicina, deverá cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

5.1.1 Aqueles que entregaram os cartões de vacinas **completos, legíveis e autenticados em cartório** em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

5.1.2 para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de cursos. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua matrícula.

5.1.3 O cartão de vacinas deverá ser autenticado em cartório e enviado de maneira legível com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

5.1.4 Relação de vacinas obrigatórias

Vacinas Necessárias
• Hepatite B (03 doses)
• Febre Amarela (01 dose – reforço 10 anos)
• Vacina Tríplice Viral (SRC -contra sarampo, rubéola, caxumba) dose única
• Dupla Adulto (DT- contra difteria e tétano) 03 doses - reforço 10 anos
• Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose (BCG)
• Vacinas de campanhas

IMPORTANTE: Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação da matrícula.

6. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

6.1. O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela.

CURSO	VALOR
MEDICINA	R\$ 7.990,00*

*Cláusula II do CPSE “[...] o referido reajuste anual será realizado considerando sempre e exclusivamente como data-base o mês de referência estipulado pela CONTRATADA, dentro do seu calendário acadêmico, e não a data de celebração do presente instrumento”.

7. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1. A alteração de disciplinas do semestre **2024/1** deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados no Calendário Acadêmico, pelo acesso ao Portal do Aluno e será restrito para acadêmicos com status de “**MATRICULADOS**” e adimplentes.

7.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada via Portal do Aluno ou junto à Coordenação de Curso da instituição. Esta solicitação seguirá para Secretaria Acadêmica para ser registrada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (igual ou maior de 12 créditos) sejam pertinentes.

7.2.1 A exclusão de disciplinas não se aplica ao Curso de Medicina, por se tratar de regime de oferta seriado, sendo possível, somente, alterações entre disciplinas.

7.3. O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação no Portal do Aluno, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 7.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

7.4. O valor da mensalidade poderá sofrer alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de alteração de disciplinas, sendo que este aparecerá nas próximas mensalidades, após a finalização do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

7.5. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular já cursada pelo aluno.

8. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1. O prazo máximo para solicitação de trancamento de matrícula para o 1º semestre de 2024 se encerrará no dia **15 de janeiro de 2024**, para acadêmicos que não renovarem matrícula para o referido semestre. Para os acadêmicos que renovarem matrícula para 2024/1, o prazo máximo é de até 60 (sessenta) dias após início do período letivo, conforme data prevista em calendário acadêmico. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação no Atendimento Geral e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

8.2. O aluno do Curso de Medicina poderá trancar sua matrícula 1 (uma) vez ao longo do curso e pelo prazo máximo de 1 (um) semestre. Acadêmicos dos demais cursos ofertados pela IES poderão trancar sua matrícula por até 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, com renovação semestral. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

9. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1. O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 1º semestre de 2024 é até 15 de janeiro de 2024. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação através do e-mail centraldoaluno@itacoatiara.itpac.br, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

10. REINGRESSO

10.1. O prazo máximo para solicitação de reingresso para o 1º semestre de 2024 será até 15 de janeiro de 2024. Assim, deverá ser protocolada a solicitação na centraldoaluno@itacoatiara.itpac.br e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **Caso haja deferimento**, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas para o 1º semestre de 2024/1 iniciarão no dia **01 fevereiro de 2024** observado o Calendário Acadêmico da Faculdade AFYA ITACOATIARA.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

12.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de rematrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

12.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Conforme previsão regimental das Faculdade AFYA ITACOATIARA, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 100 (cem) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, **sua nota semestral deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos**, tanto para veteranos que renovarão a matrícula para 2024/1, quanto para os discentes calouros, das quais não podem alegar desconhecimento dessa norma amplamente divulgada pela IES.

13.2. O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado

de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

13.3. Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

13.4. Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

13.5. Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas serem realizadas exclusivamente via Portal do Aluno.

13.6. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza a Faculdade AFYA ITACOATIARA, o oferecimento da vaga a outro interessado.

13.7. Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

13.8. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regimentos internos da IES.

13.9. Os acadêmicos das Faculdade AFYA ITACOATIARA, estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

13.10. As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

13.11. Visando um melhor desenvolvimento do processo, as Faculdade AFYA ITACOATIARA, poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

13.12. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas das Faculdade AFYA ITACOATIARA, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Itacoatiara – AM, 16 de novembro de 2023.


Helen de Souza Oliveira
Diretora Geral
AFYA Itacoatiara - AM